



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

DECRETO N° 091, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto nº 083, de 30 de abril de 2020, que “Reitera o determinado pelo Decreto Municipal nº 064, de 25 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em Ubiretama/RS e Dispõe sobre o funcionamento, com atendimento ao público, dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que especifica”.

ILDO LESKE, Prefeito de Ubiretama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 064, de 25 de março de 2020, que declarou a calamidade pública no âmbito do Município de Ubiretama/RS e dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a necessidade constante de adequação das medidas de enfrentamento ao Covid-19;

CONSIDERANDO a receptividade da Administração Pública em sugestões para adaptar a realidade vivida pela comunidade Ubiretamense, de forma a lhe proporcionar maior segurança e bem-estar; e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº 083 de 30 de abril de 2020, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações no artigo 2º:

“Art. 2º Fica vedada a realização de eventos e de reuniões, de caráter público e privado, casamento e aniversários, eventos sociais de clubes e afins, jogos, competições e eventos esportivos, bem como o uso, a permanência e a aglomeração de pessoas em cemitérios, praças públicas, parques, clubes e outros similares.

Parágrafo único - missas, cultos e todas e quaisquer manifestações religiosas, poderão ocorrer, desde que seja respeitado lotação máxima de 30 por cento da capacidade constante no PPCI, e sempre fornecendo álcool gel.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando suas disposições consolidadas e incorporadas nos Decretos nº083, de 30 de abril de 2020, revogando-se aquelas em contrário.

UBIRETAMA/RS, 06 DE MAIO DE 2020.



ILDO LESKE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE



RODRIGO DANIEL BLOCH

Secretário Municipal de Administração e Fazenda